

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . . 500 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.792, DE 4 DE JULHO DE 1942

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.292, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto-lei n. 11.833-A, de 4 de fevereiro de 1941.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA  
Abelardo Vergueiro Cesar  
Gabriel Monteiro da Silva

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 6 de julho de 1942.

Paulo Pinto de Carvalho  
Diretor da Diretoria de Expediente.

DECRETO-LEI N. 12.793, DE 4 DE JULHO DE 1942

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.292, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Estância Hidromineral de Lindóia, a Agência de Estatística Municipal, diretamente articulada com o Departamento Estadual de Estatística, a cuja orientação técnica estará subordinada, na forma do decreto federal n. 1.022, de 11 de agosto de 1936.

Artigo 2.º — O cargo de Agente de Estatística Municipal, que também fica criado, terá os vencimentos anuais de 4:200\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis) e será exercido, em comissão, por pessoa habilitada na forma da lei.

Parágrafo único — Por proposta do Agente, poderão ser contratados pelo Prefeito tantos auxiliares estatísticos quantas as necessidades do serviço o exigirem, não podendo os vencimentos destes exceder a dois terços dos do agente.

Artigo 3.º — Compete ao Agente:

a) — manter em dia, sistematicamente organizadas, todas as informações estatísticas úteis à administração pública;

b) — organizar as estatísticas que forem determinadas pelo Prefeito;

c) — preencher, de acordo com os despachos do Prefeito, os questionários estatísticos enviados por outras repartições ou autoridades, colligindo, dentro ou fora da repartição, os respectivos dados;

d) — fornecer aos consulentes, com autorização do Prefeito, dados estatísticos já organizados e aprovados pelo órgão competente;

e) — executar todos os demais serviços referentes a estatísticas e organizar o respectivo arquivo, no qual ficarão cópias de todos os dados obtidos.

Artigo 4.º — A fim de ocorrer às despesas de que trata o art. 2.º, fica aberto, na Contadoria Municipal, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, um crédito especial de 2:100\$000 (dois contos e cem mil réis).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor em 1.º de julho de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA  
Abelardo Vergueiro Cesar  
Coriolano de Góes  
Gabriel Monteiro da Silva

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 6 de julho de 1942.

Paulo Pinto de Carvalho  
Diretor da Diretoria de Expediente.

DECRETO N. 12.794, DE 6 DE JULHO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédios, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Manoel da Costa Magueta.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Manoel da Costa Magueta, para locação, pelo prazo de dois (2) anos a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de trezentos e sessenta mil réis (rs. 360\$000), do prédio sito à Rua Senador Flaquer n. 208, no distrito de Santo Amaro, destinado ao funcionamento da 11.ª Divisão da Guarda Civil.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de julho de 1942.

FERNANDO COSTA  
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 6 de julho de 1942.

O Diretor Geral  
(a.) Alfredo Issa Assaly.

### FAZENDA

#### TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS:

Nomeações:

Para Presidente:

Arthur Diederichsen.

Para Juizes Contribuintes:

Dr. Annibal Mendes Gonçalves, dr. Argemiro Couto de Barros, dr. Estevão Marinho Pinto Moreira, dr. Gustavo Rodrigues Doria, dr. Luiz Antonio da Gama e Silva, sr. Mario Franca de Azevedo, dr. Marim A. Xavier da Silveira, dr. Mauro Brandão Lopes, dr. Nelson de Oliveira Ribeiro, dr. Paulo Uchôa de Oliveira, dr. Roberto Bastos Thompson, dr. Sebastião Adelino de Almeida Prado, dr. Urbano do Amaral e dr. Willy Meilo Peixoto Davids.

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### DECRETOS DE 30 DE JUNHO ÚLTIMO:

Admitindo de conformidade com a Resolução n. 91, de 10-3-1942:

Caetano Giovani Maglio para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 10 de junho último, na cadeia pública do município de Pindorama, 5.ª classe, durante o impedimento do efetivo em gozo de férias;

José Asturiano para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 11 de junho último, na cadeia pública do município de Santa Adélia, 5.ª classe, durante o impedimento do efetivo em gozo de férias;

Aldo Fantinatti para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de escrevente na Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto, 2.ª classe, a partir de 11 de junho último, durante o impedimento do efetivo, em gozo de férias;

Benedito Eduardo do Nascimento para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro na cadeia pública do município de José Bonifácio, 4.ª classe, no período de 10 a 29 de junho último, no impedimento do efetivo em gozo de férias;

Pedro Moreira Branco para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro na cadeia pública do município de Angatuba, 5.ª classe, no período de 1.º a 20 de junho último, no impedimento do efetivo em gozo de férias;

José Teles de Pontes para, interinamente e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 11 de maio último, na cadeia pública do município de Mirassol, 4.ª classe, durante o impedimento do efetivo em gozo de férias;

Braz Eduardo de Castro Boita para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 8 de maio último, na cadeia pública do município de Serra Negra, 4.ª classe, durante o impedimento do efetivo em gozo de férias;

José Previtali para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro na cadeia pública do município de Santa Bárbara, 5.ª classe, a partir de 5 de maio último, durante o impedimento do efetivo em gozo de férias;

Pedro Cordeiro dos Santos para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 15 de abril último, na cadeia pública do município de Lençóis, 5.ª classe, durante o impedimento do efetivo em gozo de licença;

Omar Antenor para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro na cadeia pública do município de Barra Bonita, 5.ª classe, no período de 10 a 29 de abril último, no impedimento do efetivo em gozo de férias;

Armino Siqueira para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de ajudante de carcereiro, a partir de 7 de maio último, na Delegacia de Polícia de Rio Preto, 2.ª classe, durante o impedimento do efetivo, em licença;

Rubens Tavares de Assis para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 2 de abril último, na Delegacia de Polícia de Guarulhos, 5.ª classe, durante o impedimento do efetivo em gozo de férias;

Antonio Adriano para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 5 de abril último, na Delegacia de Polícia de Avareí, 3.ª classe, durante o impedimento do efetivo, em gozo de férias;

Ocevíio Robazzi para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 12 de março último, na Delegacia de Polícia de São Simão, 3.ª classe, durante o impedimento do efetivo em gozo de férias;

Jayro Correia de Morsis Filho para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 13 de março último, na Delegacia de Polícia de Bernardino de Campos, 5.ª classe, durante o impedimento do efetivo, em gozo de férias;

José Eufrásio Barbosa para, interinamente e a título precário, exercer as funções de carcereiro, no período de 15 de fevereiro a 31 de março do corrente ano, na cadeia pública do município de Assis, 3.ª classe, durante o impedimento do efetivo em remoção;

João Batista Ruy para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 3 de maio último, na Delegacia Regional de Polícia de Campinas, 2.ª classe, durante o impedimento do efetivo, em gozo de férias;

Angelo Mantovani para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 5 de maio último, na Delegacia de Polícia de Itaussu, 5.ª classe, durante o impedimento do efetivo, em gozo de férias;

Euclides Lopes Quirino para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro, a partir de 2 de fevereiro último, na Delegacia de Polícia de Itápolis, 3.ª classe, durante o impedimento do efetivo, em gozo de férias;

Ermerindo de Oliveira para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de carcereiro na cadeia pública do município de Lençóis, 5.ª classe, no período de 11 a 30 de maio do corrente ano, no impedimento do efetivo, em gozo de férias.

## Secretaria da Interventoria

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Licenças concedidas pelo Diretor Geral em 3 de julho de 1942: A sra. Aulã Escobar Vasconcelos, extranumerária da Diretoria

de Estatística, Indústria e Comércio, dez dias de licença, em prorrogação, por equidade, nos termos do art. 144 n. I, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, a contar de 4 de junho último;

ao sr. Alcides Jordão, ajudante de seção da mesma Diretoria, trinta dias de licença, em prorrogação, nos termos do art. 144, n. 1, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, a contar de 3 de junho último.

### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL

#### APARELHOS TELEFONICOS

1 - Diretor Geral	2-1382
2 - Diretoria do Expediente	2-0311
3 - Seção de Contabilidade	3-1015
4 - Protocolo e Arquivo	3-7913
5 - Salão das Seções Administrativas	3-2143
6 - Seção de Serviço Social	3-5110
7 - Plantão da Seção de Serviço Social	3-1977